



Prefeitura Municipal da Gameleira

PERNAMBUCO

LEI Nº 760/89

EMENTA: Institue os Feriados Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos FERIADOS MUNICIPAIS os seguintes dias:

I - 24 de junho - SÃO JOÃO;

II - 29 de junho - SÃO PEDRO

III - 13 de dezembro - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 24 de janeiro de 1989.

Maria José dos Santos
Prefeita -

a) Maria José dos Santos -